

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE PATOS - PB. em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, com a Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, torna público o presente processo de Chamada Pública Nº 001/2017, para, na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, conforme datas e horários descritos neste edital.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a atender os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Patos - PB.

A sessão de processamento da Chamada Pública Nº 001/2017, será realizada na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, com início no dia 26 de Maio de 2017, a partir das 10:00 horas, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

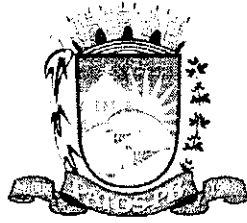
Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

O Edital poderá ser solicitado por qualquer interessado através do site www.patos.pb.gov.br ou na SALA da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito no Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte, (1º. Andar) – Patos/PB, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, até 24 horas antes do horário marcado para o início do certame.

O aviso de Edital será publicado no Quadro de Aviso do Município de Patos/PB, Diário Oficial do Município de Patos/PB, Diário Oficial do Estado da Paraíba e Jornal de Grande Circulação.

É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório desta Chamada Pública e seus anexos.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

Os requisitos constantes neste Edital de Chamada Pública, esta em acordo com a legislação vigente, in verbis:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

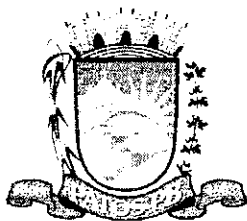
Constituição Federal, de 1988, arts. 6º, 37, 205, 208 e 211.
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.
Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Decreto nº 7083, de 27 de janeiro de 2010.
Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.
Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
Resolução CD/FNDE nº 31, de 1º de julho de 2011.
Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Resolução CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012.
Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.

1. OBJETIVO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Patos - PB.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos, no dia **26 de maio de 2017**, as **10:00 h**, em **envelope lacrado e identificado no exterior**, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

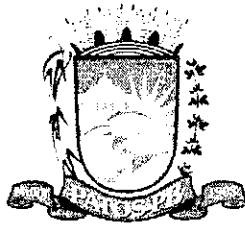


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- I - cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo descrito no Anexo 1, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V - prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI - Declaração de produção de alimentos, cotados.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos - PB, no dias **26 de maio de 2017**, as **11:00h**, em **envelope lacrado e identificado no exterior**, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III - certidões negativas junto ao FGTS, Federal, Fazenda Municipal e Fazenda Estadual; Observação: certidões emitidas via Internet não precisam ser autenticadas;
- IV - cópias autenticadas do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo descrito no Anexo 1;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VI – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Obs.: não serão aceitas Certidões Negativas de Ações Trabalhistas.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

Todas as especificações técnicas e quantidades estão descritas no Anexo 2.

3.2 Ponto de Entrega

Escolas Municipais de Patos - PB, conforme lista de endereços descrita no Anexo 3.

3.3 Período de Fornecimento

Da homologação deste Processo de Chamada Pública até 31 de dezembro de 2017.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

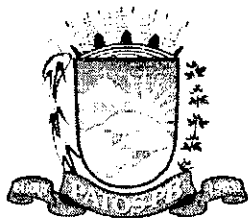
A quantidade dos gêneros alimentícios a ser adquirida é **estimada** com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executada pelas escolas, conforme descrito no Anexo 2.

3.5 Preço

3.5.1 Os preços de compra dos gêneros alimentícios serão os preços constantes no Anexo 2 deste Edital, **não havendo entre os participantes concorrência de preço**, pois a municipalidade irá adquirir dos interessados habilitados os produtos ofertados, conforme a necessidade do Município e a disponibilidade de entrega por parte dos interessados, realizando o pagamento pela entrega dos produtos pelos preços estabelecidos neste Edital de Licitação.

3.5.2 Foi utilizado, para composição dos preços de referência, os preços de referência praticados no âmbito da Região, obtidos por meio de pesquisa de preço, conforme descrito no Anexo 2.

3.6 Contrato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Patos e o(s) Vendedor(es) habilitado (s) nesta Chamada Pública, será feito conforme Minuta Contratual constante no Anexo 4.

3.7 Pagamento das faturas

3.7.1 Os pagamentos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Patos.

3.7.2. Os pagamentos deverão ser feitos por meio de cheque nominal e com apresentação de documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos efetuados.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas aquelas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário definido por este Edital, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se os requisitos da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, art. 18, § 4º, que prevê o seguinte: "Ar. 18. [...] § 4º. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade."

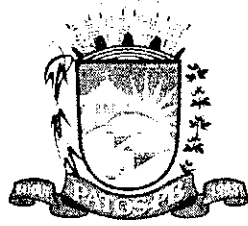
5. RESULTADO

5.1 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação ocorrerá com os interessados habilitados que participarem desta Chamada Pública e que cumprirem com todos os requisitos nela estabelecidos, devendo o(s) Proponente(s) assinar(em) o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com a Minuta Contratual apresentada no Anexo 4.

22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 Os fornecedores se comprometem a fornecer os produtos conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas descritas nesta Chamada Pública.

7.3 Os fornecedores se comprometem a fornecer os produtos nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública a partir da Homologação deste Processo **até 31 de dezembro de 2017 ou até quando findarem as quantidades estimadas.**

7.4 Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelas escolas.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou, ainda, por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

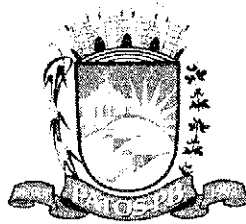
- a) Adiamento do processo.
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 Observado o disposto no item oitavo acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão de Licitação encaminhará, ao Prefeito Municipal, este Processo de Chamada Pública para Homologação, Adjudicação e Contratação.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090-Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS: 12 306 1009 2026 / 12 306 1009 2030 / 12 306 1009 2046

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

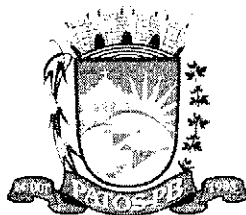
11.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO

12.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo, exclusivamente, competente ao Foro da Comarca de Patos/PB o conhecimento e julgamento de quaisquer questões dela decorrentes.

Patos - PB, 25 de abril de 2017.

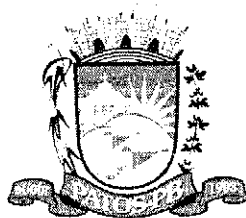
Robeivaldo de Andrade Leite
- Presidente da CPL-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

C - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

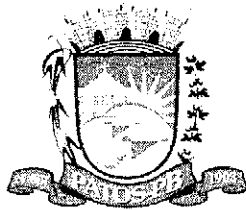


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo 2 – Quantitativos Estimados a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, Especificações Técnicas dos Produtos e Preços de Referência com base em pesquisa de preço realizada na Região.

As produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.

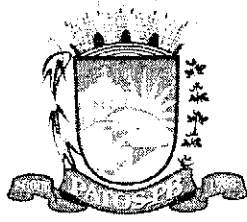
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTIDADE	Preço Unitário de Referência com base no preço praticado na Região obtido através de pesquisa de preço	Preço Total de Referência com base no preço praticado na Região obtido através de pesquisa de preço
1	ALFACE de 1ª qualidade	KG	980	7,80	7.644,00
2	BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA): lavada, unidades de tamanho médio, firmes, sem perfurações, rachaduras ou brotamentos, cascas lisas e limpas. Boa apresentação ao exame visual.	KG	2.529	3,13	7.915,77
3	CARNE BOVINA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	KG	3.410	22,17	75.599,70
4	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	KG	2.460	15,90	39.114,00
5	CARNE BOVINA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	KG	6.652	19,17	127.518,84
6	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	KG	4.380	12,57	55.056,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7	CEBOLINHA de 1ª qualidade	KG	1.015	10,13	10.281,95
8	COSTELA de 1ª qualidade	KG	1.175	10,80	12.690,00
9	COSTELA BOVINA fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	KG	4.089	12,93	52.870,77
10	FEIJÃO SECO O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impureza acima de 2,5% (grãos queimados, pedras, cascas, bolor, mofo). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, com identificação, peso, fornecedor, data de embalagem e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	1.561	5,77	9.006,97
11	FIGADO BOVINO proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	KG	1.490	12,27	18.282,30
12	FRANGO CAPIRA ABATIDO com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas nem parasitas. Produto deve ser verificado e aprovado pela Vigilância.	KG	3.440	7,47	25.696,80
13	FRANGO GRANJA ABATIDO com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas nem parasitas. Produto deve ser verificado e aprovado pela Vigilância Municipal.	KG	9.228	7,17	66.164,76
14	GOIABA de 1ª qualidade	KG	1.565	3,83	5.993,95
15	JERIMUM CABOCTO de 1ª qualidade	KG	1.575	3,30	5.197,50
16	JERIMUM LEITE de 1ª qualidade	KG	1.575	3,30	5.197,50
17	MAMÃO FORMOSA de 1ª qualidade	KG	3.500	2,27	7.945,00
18	MELANCIA de 1ª qualidade	KG	5.090	1,63	8.296,70
19	OVOS DE GALINHA CAPIRA íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade – produtos com no máximo 05 dias de classificação. Bandeja com 30 unidades embaladas individualmente.	BANDEJA C/30	710	10,97	7.788,70
20	OVOS DE GALINHA DE GRANJA íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade – produtos com no máximo 05 dias de classificação. Bandeja com 30 unidades embaladas individualmente.	BANDEJA C/30	1.790	13,80	24.702,00
21	PIMENTÃO de 1ª qualidade	KG	1.265	4,77	6.034,05
22	POLPA DE FRUTA SABORES (ABACAXI, ACFROLA, GOIABA, MANGA, TAMARINDO, UMBÚ) - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico De 1 Kg	KG	14.960	7,13	106.664,80
23	POLPA DE FRUTA SABORES (CAJÁ, CAJÚ E	KG	3.470	8,80	30.536,00

2



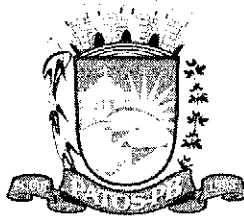
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MARACUJA) - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 Kg.				
---	--	--	--	--

Valor Total R\$ 716.198,66 (Setecentos e Dezesesseis Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Parágrafo Único. Tendo a necessidade de substituição dos gêneros este poderá ser efetuado, desde que aprovado pela Nutricionista do Município e visando os equivalentes nutricionais.

4

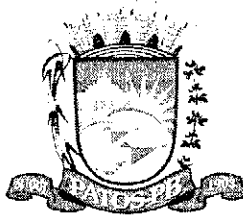


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo 3 – Lista de Endereços das Escolas Municipais.

ESCOLA/TELEFONE
CIEP IV - AGGEU DE CASTRO / ALFREDO LUSTOSA 3423-9671 - RUA JOSÉ MELQUIADES, S/N, ALTO DA TUBIBA
EMEF ALIRIO MEIRA WANDERLEY 3421-5691 - RUA FRANCISCO PONTES, S/N, SALGADINHO
EMEF ANAIZA LUIZ CALIXTO 3421-6042 - RUA DECA SIMPLÍCIO, S/N, BIVAR OLINTO
EMEF ANATILDES AIRES DE MOURA 3421-1755 - RUA ALAÍDE MEDEIROS DE LUCENA, S/N, JATOBÁ
CIEP II ANEZIO LEÃO/MIGUEL MOTTA 3422-2294 - RUA EUCIDES FRANCO, S/N, VILA CAVALCANTE
EMEF ANTONIO GUEDES 3423-9631 - RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA, S/N, MUTIRÃO
EMEF ARISTIDES HAMAD TIMENE 3423-3625 - RUA JOSÉ MENDES, S/N, JARDIM GUANABARA
BIBLIOTECA MUNICIPAL - RUA FLORIANO PEIXOTO, S/N, CENTRO
CRECHE CREMILDE BEZERRA WANDERLEY 3423-9807 - RUA ZACARIAS DE OLIVEIRA, S/N, MUTIRÃO
INSTITUTO DR. DIONISIO DA COSTA - 3421-6155 - AV. POLÔNIA, Nº 107, JARDIM EUROPA
EMEF DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA 3421-6218 - RUA ANTÔNIO FÉLIX, S/N, VITÓRIA
CIEP III FIRMINO AYRES/OTTO QUINHO 3423-9791 - RUA MANOEL REINALDO, S/N, JATOBÁ
CRECHE GLAUCE BURITY 3421-1591 - RUA MANOEL MOTA, S/N, JATOBÁ
EMEF SENADOR HUMBERTO LUCENA 3421-5978 - RUA NATANAEL NEGREIROS, S/N, FREI DAMIÃO
CRECHE IGOR MOTA 3421-4197 - RUA MOACIR LEITÃO, S/N, BELA VISTA
CRECHE INACIO FERNANDES 3423-4106 - RUA PEDRO SARAIVA MOURA, S/N, SETE CASAS
EMEF IRMÃ BENIGNA 3421-6090 - RUA FELIZARDO LEITE, S/N, CENTRO
EMEF JOÃO RODRIGUES DE AMORIM 3423-9647 - RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, NOVA CONQUISTA
CIEP I - DR. JOSÉ GENUINO / NAPOLEÃO NÓBREGA 3421-5627 - RUA JANUNCIO NÓBREGA, S/N, FREI DAMIÃO

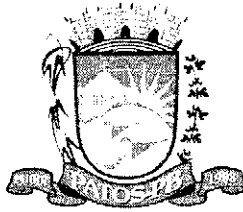
27
81



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EMEF JOSE PERMINIO WANDERLEY 3421-9063 - DISTRITO DE SANTA GERTRUDES
EMEF MANOEL ROBERTO 3423-9644 - AV. MANOEL MOTA, S/N. JATOBÁ
CRECHE MANOEL QUINIDIO SOBRAL 3421-1995 - RUA PEDRO II, S/N. BELO HORIZONTE
EMEF MARIA DAS CHAGAS CANDEIA 3421-6379 - RUA JOAQUIM AMARÓ, S/N. MONTE CASTELO
CRECHE MARIA GOMES DE SOUSA 3421-9063 - DISTRITO DE SANTA GERTRUDES
CIEP V MARIA EUDOCIA/SANTA TEREZINHA 3421-5915 - RUA LIMA CAMPOS, S/N. SÃO SEBASTIÃO
CRECHE MARIA EUNICE FERNANDES- 3423-4108 - RUA JOÃO MARIANO, Nº 295, VITÓRIA
CRECHE MARIANA MEDEIROS 3421-6218 - RUA ANTÔNIO FÉLIX, S/N. VITÓRIA
EMEF MONSENHOR MANOEL VIEIRA 3421-4397 - RUA JOSÉ SOUSA QUINHO, S/N. MONTE CASTELO
EMEF NELITA QUEIROZ 3423-9772 - RUA MANOEL MOTA, S/N. JATOBÁ
EMEF NINA NÓBREGA - RUA MANOEL MOTA, S/N. JATOBÁ EMEF NOSSO LAR TIO JUCA 3421-6122 - RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº 68, BRASÍLIA
EMEF PROFº MANOEL DE SOUSA OLIVEIRA 3421-6106 - RUA SEBASTIÃO QUEIROZ, S/N. VITÓRIA
EMEF PASTOR FRANK DYER 3421-5979 - RUA DINAMÉRICO PALMEIRA, S/N. JATOBÁ
EMEF PAULO PORTO 3421-1703 - RUA IREMAR BELARMINO, S/N. VILA MARIANA
EMEF RAIMUNDA MELO 3421-6347 - RUA PAULO LEITE, S/N. LIBERDADE
EMEF ROTARY NORTE 3421-6025 - RUA HIRÁCIO NÓBREGA, BR 230, KM 327
EMEF SABINO F FREIRE 3421-5611 - RUA DO PRADO, S/N. LIBERDADE
CRECHE SANTINA DE GELO 3423-8262 - RUA JOSÉ SOUSA QUINHO, S/N. MONTE CASTELO
CRECHE SEBASTIÃO FERNANDES – CAIC 3423-4193 - PARQUE RESID. SÃO SEBASTIÃO, MORRO
EMEF SIZENANDO FLORIDO 3421-5947 - RUA JOSÉ SOUSA QUINHO, Nº 205, MONTE

10



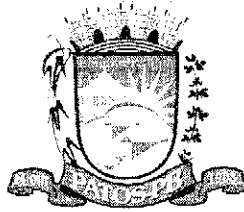
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CASTELO
CRECHE TIA LUCY 3423-4102 - RUA PROFESSORA CRISTINA LIMA. S/N. SALGADINHO
EMEF TOBIAS MEDEIROS 3421-6075 - RUA MOACIR LEITÃO. S/N. JUÁ DOCE
EMEF ZEFINHA MOTA 3421-5675 - RUA PROJETADA. S/N. SEITE CASAS

Patos - PB, 25 de abril de 2017.

Robervaldo de Andrade Leite
- Presidente da CPL-

27
R



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo 4 – Minuta Contratual de Compra e Venda

CONTRATO Nº _____/2017 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.084.815/0001-70, com endereço na Rua Epitácio Pessoa, 91, Bairro Centro, na cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado, (nome do grupo formal ou informal), com sede em _____, nº _____. (Município), inscrito no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Ensino, a serem pagos com verba do FNDE/PNAE, a partir da assinatura deste Contrato até 31/12/2017 de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

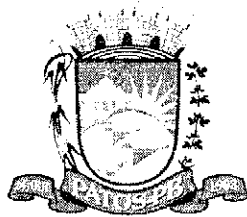
CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -- MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em, no máximo, 30 dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

A entrega do produto inicia-se, imediatamente, após assinatura deste Contrato, sendo o prazo final do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

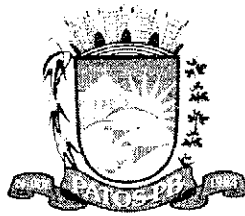
- A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades conforme solicitação de compra, da Chamada Pública nº 001/2017.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- A entrega deverá ser nas segunda-feira.
- as quantidades a serem entregues deverão ser em pacotes de 2kg e 5kg, conforme solicitação de compras.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

APC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090-Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS: 12 306 1009 2026 / 12 306 1009 2030 / 12 306 1009 2046
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

CLÁUSULA NONA

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

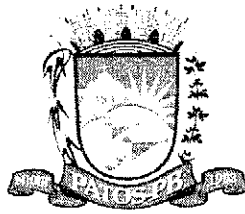
A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento ao **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20, da Lei nº 11.947/2009, e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

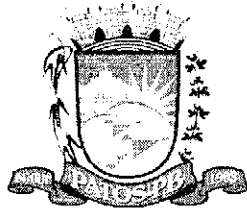
A **CONTRATANTE** em razão de interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- a. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista alocada na Secretaria referida, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício ou carta, que somente terá validade se enviado/a mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício ou carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

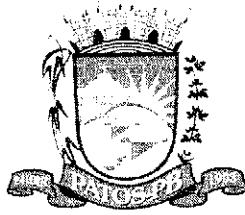
- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Patos/PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Patos/PB, ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Patos - PB
Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

7/11